O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

Súmula: Altera o artigo 37 da Lei Municipal nº 4614/2018; cria novos cargos de provimento comissionado, e dá outras providências.

Artigo 1º - Altera o caput do art. 37, da Lei nº 4614/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 37 -** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder, **no mês de janeiro**, revisão nos valores dos vencimentos, condicionados à existência dos respectivos recursos orçamentários e financeiros e respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente para as despesas com pessoal do poder público, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal."*

Artigo 2º - Acrescenta ao ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; QUADRO 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei nº 4614/2018, os seguintes cargos:

Denominação	Requisitos para provimento	Vagas	Símbolo
Diretor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas	Ensino médio completo	1	S-2
Diretor de vigilância em saúde	Ensino médio completo	1	S-2
Diretor de divisão administrativa da saúde	Ensino médio completo	1	S-2

Artigo 3º – Acrescenta ao ANEXO IX – DESCRIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÕES, da Lei nº 4614/2018, as seguintes funções:

CARGO: DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: S-2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Gerenciar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas do Município de Irati, responsabilizando-se pela execução e fiscalização dos serviços prestados, bem como pelo contato com a Secretaria de Saúde acerca das necessidades da UPA.

b) Descrição analítica: Planejar, supervisionar, coordenar, gerenciar e dirigir as atividades da unidade; supervisionar o desempenho do atendimento e o bem estar dos pacientes, profissionais, os cuidados com a infraestrutura; elaborar relatórios técnicos; viabilizar o cumprimento das normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades; manter comportamento ético e zelar pela conduta ética dos profissionais em geral; promover o senso de equipe entre os profissionais, ou seja, cooperação, diálogo e trabalho em equipe; garantir o atendimento aos requisitos legais para funcionamento da unidade, acompanhamento a solicitação e atualização de dados e documentos legais; garantir a efetiva comunicação interna; coordenar e supervisionar todos os setores da unidade, estabelecendo um elo entre a UPA e a Secretária Municipal de Saúde; monitorar e controlar os indicadores de produtividade, exemplo: - tempo médio de atendimento; - taxa de ocupação; - média de permanência; - entre outros; monitorar e garantir o alcance das metas qualitativas e quantitativas, bem como as demais cláusulas do Contrato de Gestão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

b) Ensino médio completo.

CARGO: DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: S-2

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição sintética:** gerenciar a unidade de Vigilância Epidemiológica e gerenciar as unidades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhor.

b) **Descrição analítica:** coordenar e desenvolver ações de vigilância em saúde, com a finalidade de promover, prevenir, proteger e recuperar a saúde da população; promover o atendimento das demandas pertinentes à vigilância em saúde, e/ou encaminhamento destas na busca de resolução; o planejamento, a programação, o controle, a avaliação e a execução, em caráter complementar no âmbito municipal, das atividades de vigilância epidemiológica de controle de doenças transmissíveis agudas e inusitadas, a vigilância de agravos e doenças não transmissíveis e a vigilância dos óbitos; o gerenciamento, o planejamento e a promoção do desenvolvimento articulado e interativo entre os diversos atores sociais envolvidos nas ações voltadas a prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos inusitados e no enfrentamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST, das doenças endêmicas prevalentes, emergentes e reemergentes no âmbito municipal; o planejamento, a programação e o controle da vigilância sanitária de alimentos, cosméticos, saneantes, medicamentos, hospitais, labotatórios, clínicas, sangue e demais serviços de saúde e de interesse à saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

b) Ensino médio completo.

CARGO: DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
PADRÃO DE VENCIMENTOS: S-2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: gerenciar as unidades de Gestão do Trabalho e gerenciar as unidades de Orçamento e Finanças.
b) Descrição analítica: a coordenação, a programação e a execução de ações de gestão e gerência de recursos humanos lotados no âmbito da Secretaria de Saúde; coordenadar projetos estratégicos e a previsão de estrutura física, de equipamentos e de pessoal, a fim de que haja o pleno desenvolvimento das ações de saúde municipal; coordenar as atividades referentes ao levantamento de preços de medicamentos, insumos e afins, com a conferência dos preços para elaboração de termos de referência e fase interna de processos licitatórios; coordenar ações que visem ampliar as ações entre os funcionários da Secretaria de Saúde, promovendo o intercâmbio de informações e um melhor relacionamento conjunto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS:

a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
b) Ensino médio completo.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de novembro de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

Súmula: Altera o artigo 37 da Lei Municipal nº 4614/2018; cria novos cargos de provimento comissionado, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente projeto que visa alterar a data-base para a concessão de revisão de valores da remuneração dos servidores, bem como pretende criar três novos cargos em comissão para atuarem especificamente na Secretaria de Saúde do Município de Irati.

Em relação à alteração de data-base, tal demanda foi sugerida pelos próprios servidores municipais, que anseiam que os salários percebidos sejam reajustados tão logo no início do ano.

Assim, evidente que a aprovação desta mudança é necessária.

Noutro giro, a criação dos cargos propostos visa fortalecer a Secretaria de Saúde do Município de Irati, com três frentes de direção diversas, para que seja fortalecido o sistema de saúde municipal, sob os seguintes aspectos:

a) Com a criação do cargo de **Diretor da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas**, para que tenha uma referência de gerenciamento da UPA, com a atuação isolada no local, otimizando o tempo e realizando a fiscalização da unidade, visando melhor atendimento aos profissionais da saúde e à população;

b) Com a criação do cargo de **Diretor de Vigilância em Saúde,** para gerenciar a unidade de Vigilância Epidemiológica e

gerenciar as unidades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhor; e,

c) Com a criação do cargo de **Diretor de Divisão Administrativa da Saúde,** para gerenciar as unidades de Gestão do Trabalho e gerenciar as unidades de Orçamento e Finanças próprias da Secretaria de Saúde, que tem inumeros profissionais de áreas diversas trabalhando em prol da população, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros.

Além disso, conforme se extrai da estimativa de impacto orçamentário decorrente da mudança, apenas haverá um acréscimo anual de 0,091% no índice de pessoal, não havendo dúvidas de que os benefícios com a criação dos cargos e desenvolvimento das funções serão imensamente maiores do que o valor despendido pelo ente municipal para o pagamento do salário dos diretores.

Ademais, é notório que a criação dos cargos de direção são, em verdade, um investimento do Município de Irati para que sejam prestados serviços ainda melhores à população, com atuações e controles específicos na área da saúde.

Desse modo, em razão das situações expostas, esperamos que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Atenciosamente,

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

01	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO: Criação de Cargos na área da SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Atender o interesse público mediante a ampliação da prestação de serviços públicos na área da Saúde e da Administração Municipal.

OBS.: Nesta Estimativa de Impacto está considerando como base a posição da folha de pagamento de outubro/2022

02.00	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA				
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL 2023	IMPACTO 2022
01	01	Diretor da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	3.712,93	60.419,15	0,00
02	01	Diretor de Vigilância em Saúde	3.712,93	60.419,15	0,00
03	01	Diretor de Divisão Administrativa da Saúde	3.712,93	60.419,15	0,00
Totalização			**11.138,79**	**181.257,45**	**0,00**

03	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**
Impacto na Folha de Pagamento	0,00	**181.257,45**	**190.320,32**
TOTAL	**0,00**	**181.257,45**	**190.320,32**
Acréscimo Anual no Índice de Pessoal*		**0,091%**	**0,095%**

FONTE DE PAGAMENTO:
☒ **Recursos Próprios 15% Saúde**
***RCL outubro/22 –R$ 199.442.964,68 **Previsão de reajuste 2024 de 5% em relação a 2023**

04	PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
DESCRIÇÃO	**2020**	**2021**	**Out 2022**	**2023 Projetada**
Receita Corrente Líquida	148.931.045	167.587.999	199.442.964	219.387.260
Gastos com Pessoal	71.182.511	72.582.301	87.954.792	92.533.789
Percentual de Gastos com Pessoal Projetado	**47,80%**	**43,66%**	**44,10%**	**42,18%**

**Dados de 2020 RGF -Despesa com Pessoal relativo a posição de dezembro/2020*
**Dados de 2021 RGF -Despesa com Pessoal relativo a posição de dezembro/2021*
**Dados de 2022 RGF -Despesa com Pessoal relativo a posição de outubro/2022*
****em 2023 projetado crescimento da RCL de 10% em relação a out/2022, reajuste inflacionário aos servidores de 5% mais o impacto dos Diretores;*

05	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

1- A despesa criada/aumentada está compatível com os instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA para o exercício de 2023.
2- A despesa criada/aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro de 2023, será contemplada no Plano Plurianual 2022-2025 e será considerada na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes.
3- A despesa total com pessoal, está dentro dos limites impostos pelas legislações vigentes.

06	IMPACTOFINANCEIRO

Com relação às disponibilidades financeiras para execução da ação governamental apontada:
Trata-se de recursos vinculados 15% Recursos Próprios da Saúde, que são obrigatoriamente separados em conta bancária específica. Cabe a gestão do Fundo Municipal de Saúde a priorização desta despesa para utilização dos recursos.

07	APROVAÇÃO

Após análise da ação governamental, conforme os fundamentos apresentados, a verificação de que está compatível com os instrumentos de planejamento, que há dotações suficientes para empenhamento da despesa e que haverá disponibilidade financeira projetada desde que seja priorizada esta despesa.

Irati, 25 de outubro de 2022.

Joby Ayub,
Contadora
CRC/PR 37.446/O-7

ANEXO 1 – Memória de Cálculos

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Diretores na área de Saúde

Qtdade	Salário Mensal	Folha Mensal	INSS 22,61%	1/3 Férias	Total Mês	Total Ano
1	3.712,93	3.712,93	839,49	1.237,64	4.552,42	60.419,15
1	3.712,93	3.712,93	839,49	1.237,64	4.552,42	60.419,15
1	3.712,93	3.712,93	839,49	1.237,64	4.552,42	60.419,15
3		**11.138,79**	**2.518,48**	**3.712,93**	**13.657,27**	**181.257,45**